

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
**DIRETORIA JURÍDICA**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, TENDO COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA DA POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO, PERTENCENTE À APPA, QUE SERVE DE ACESSO À INDÚSTRIA DE ÓLEO DA COAMO CONFORME DELIMITAÇÃO CONTIDA NO ANEXO 1 E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 2.

De um lado, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 79.621.439.0001/91 com sede em Paranaguá/PR na Av. Ayrton Senna da Silva, Nº 161, bairro Dom Pedro II, CEP: 83.203-800, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 329.602.648-78, portador do Documento de Identidade RG nº 44.332.331-8/SP, e pelo **Diretor de Engenharia e Manutenção ROGÉRIO AMADO BARZELLAY**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 521040 SSP-DF e CPF/MF nº. 239.507.901-44; e de outro **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas sob o nº 75.904.383/0064-05 com sede em Paranaguá/PR na Avenida Portuária Setor Leste, Bairro Dom Pedro II, S/Nº, CEP: 83.203-800, neste ato representado pelo seu Gerente de Logística de Operações Portuárias Sr. **JOÃO IVANO MARSON**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 301.607.409-59.

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo nº 16.761.248-2;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 1111/2020 – COAMO, bem como seus anexos.

As **PARTES RESOLVEM**, na melhor forma do direito, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com as cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a realização de obra de pavimentação em área da poligonal do Porto Organizado, pertencente à APPA, que serve de acesso à indústria de óleo da COAMO conforme delimitação contida no Anexo 1 e especificações contidas no Anexo 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS E DOCUMENTOS**

2.1. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Cronograma de Trabalho enviado pela COAMO, e demais documentos constantes no Protocolo nº 16.761.248-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo para a execução deste Termo de Cooperação ocorrerá a partir de 07/12/2020 e se encerrará em 05/01/2021, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

- 3.2. O presente Termo de Cooperação, vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução.

**CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**4.1. Compete a COAMO:**

- 4.1.1. Arcar com todas as despesas da obra, que correspondem ao montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), responsabilizando-se também por quaisquer encargos acessórios decorrentes da realização da obra.
- 4.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Cronograma de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução.
- 4.1.3. Realizar o correto gerenciamento dos riscos, a fim de evitar consequências negativas a terceiros que se utilizem da área comum do Porto Organizado, bem como responsabilizar-se por eventuais consequências futuras ou vícios da obra.
- 4.1.4. Obriga-se a não solicitar qualquer tipo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de arrendamento com a APPA em virtude da obra objeto deste contrato, não servindo esta de justificativa para o pleito de eventuais compensações ou ressarcimentos por parte da COAMO.

**4.2. Compete a APPA:**

- 4.2.1. Designar equipe de fiscalização, com o objetivo de averiguar o cumprimento dos termos acordados no presente instrumento, bem como, realizar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação
- 4.2.2. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

- 5.1. A APPA providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DIOE até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.


**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 6.1. O acompanhamento da execução deste Instrumento será feito por fiscais que serão designados através de Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA.
- 6.2. As modificações que se fizerem necessárias neste Termo deverão ser precedidas de análise pela APPA e formalizadas através de Termo Aditivo ao Instrumento de Acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Caso a APPA venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



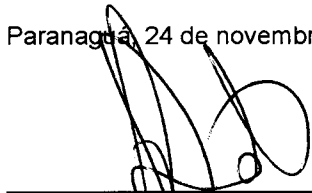
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá – PR como único competente para resolver qualquer litígio decorrente deste Termo de Cooperação. As partes renunciam expressamente qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, cooperantes, foi lavrado o presente Termo de Cooperação que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes cooperantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da APPA, com registro de seu extrato.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 24 de novembro de 2020.



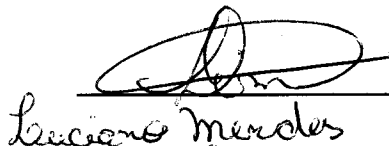
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA



**ROGÉRIO AMADO BARZELLAY**  
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

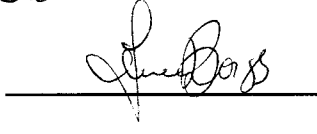


**JOÃO IVANO MARSON**  
GERENTE DE LOG. DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS - COAMO

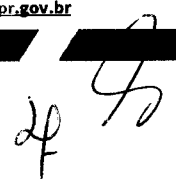


Leuciano Mendes

TESTEMUNHA  
RG: C 235.451-8



TESTEMUNHA  
RG: 1 554.369-8PR.





**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

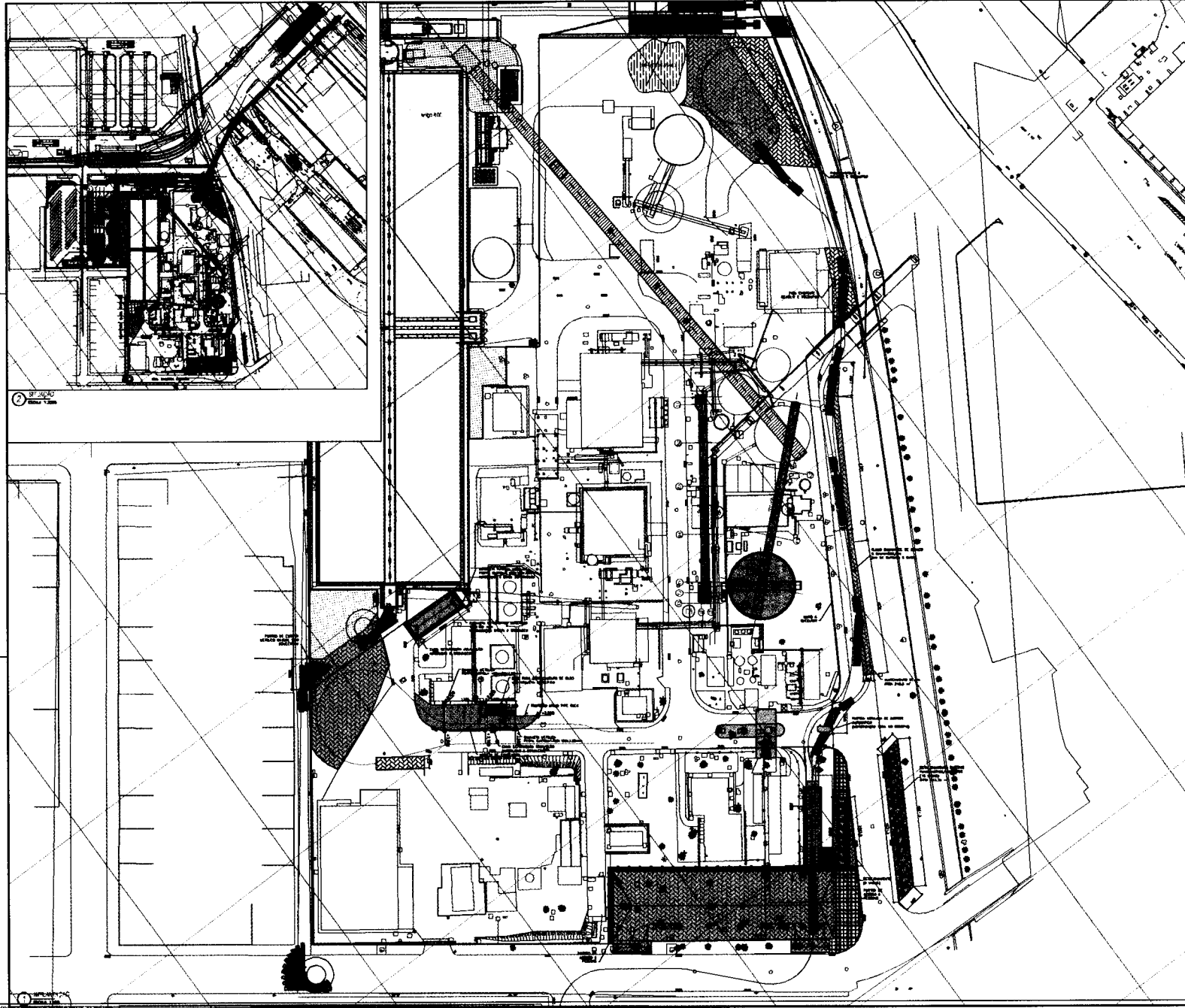
ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

9  
H

2

24  
H

70 de A



- LEGENA:
- CIP PĂRĂȘIT ÎN LOCUL UNUI
  - CIP PĂRĂȘIT ÎN LOCUL UNUI
  - CIP PĂRĂȘIT ÎN LOCUL UNUI
  - CIP PĂRĂȘIT ÎN LOCUL UNUI
  - CIP PĂRĂȘIT ÎN LOCUL UNUI
  - CIP PĂRĂȘIT ÎN LOCUL UNUI

NOTA:

CONSTRUCȚIA ÎNTR-UN CĂMIN DE ÎNCĂLZIRE CENTRALIZATĂ.

DATE TEHNICE:

- ÎNălțimea maximă a construcției este de 10,00 m.

- Numărul de etaje este de 10, inclusiv etajul de parter.

- Planurile sunt înscrisite în planșele de proiectare.

NO	DESCRIȚIA	UNITATE	VALORĂ
01	Suprafața construită în planșee	m <sup>2</sup>	10.000
02	Suprafața utilităților	m <sup>2</sup>	1.000
03	Suprafața terenului	m <sup>2</sup>	1.000
04	Voluțiunea construită	m <sup>3</sup>	100.000

INDUSTRIA LOJARIU - BĂLĂNEȘTI

**ZORITEA** CONSTRUCȚII L.D.A.

**COAMO** ARHITECTURA COOPERATIVĂ

Scara: 1:100

891-AE01



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA

**COAMO**  
AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

INDÚSTRIA

**ZORTEA**  
CONSTRUÇÕES LTDA

Data: 03/11/2020

Folha: 1 / 1

Revisão: 00



Título

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**

CRONOGRAMA																																		
ITEM	DESCRIÇÃO	INÍCIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	FIM	
1	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	07/12/2020																													05/01/2021			
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	07/12/2020																															12/12/2020	
1.2	MOVIMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA BASE	11/12/2020																															20/12/2020	
1.3	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETAS	16/12/2020																														25/12/2020		
1.4	ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO	21/12/2020																																05/01/2021

Observações:

-Marco de início (liberação APPA) considerado: 30/11/2020

Inserido ao protocolo 16.761.248-2 por: **Guilherme Luis Goncalves de Souza** em: 12/11/2020 09:00.